



EDITAL Nº 03/2016

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS ENTRE OS *CAMPI* DA UFERSA

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2014, de 16 de junho de 2014, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Interno de Remoção.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Interno de Remoção será regido por este edital e destinar-se-á aos servidores técnico-administrativos em efetivo exercício nos *campi* da UFERSA com interesse na remoção a pedido, <u>para outra localidade</u>, independentemente do interesse da Administração, nos termos do inciso III, alínea "c", art. 2º da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2015.
- 1.2 Serão abertas inscrições para remoção entre os *Campi* desta Universidade, para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação, de que trata a Lei n°. 11.091/2005, de 11 de janeiro de 2005, para a vaga distribuída conforme segue:
 - a) Cargo: <u>Técnico de Laboratório Área Química</u> 01 vaga para o Campus Mossoró;
- 1.3 Haverá ainda formação de **CADASTRO DE RESERVA** para todos os Campi da Instituição, o qual terá prazo de validade de 06 (seis) meses.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Poderá candidatar-se ao processo seletivo de remoção nos termos deste Edital o servidor técnico-administrativo que:
- a) Esteja em efetivo exercício no mesmo cargo para o qual pleiteia a remoção;
- b) Tenha disponibilidade para atuar no horário de funcionamento e em atendimento às necessidades apresentadas pelo local de destino, entre os três turnos, respeitada a carga horária a qual está submetido;





- c) Não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, em licença, afastamento ou que tenha sofrido sanção disciplinar administrativa nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
- d) Atenda as exigências contidas neste edital

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas no período de 29 de junho a 04 de julho de 2016.
- 3.1.1 Após esse prazo, não serão admitidas novas inscrições.
- 3.2 Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo de remoção, o servidor deverá certificarse dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2.1 É necessário que o servidor tenha seu Currículo cadastrado no Banco de Talentos do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos SIGRH, através do Menu Servidor, opção Capacitação Banco de Talentos Cadastrar/Atualizar Currículo, para que sua inscrição no Processo seletivo de remoção possa ser realizada.
- 3.3 Após cadastro do Currículo no Banco de Talentos do SIGRH, o servidor deverá realizar sua inscrição no Processo seletivo de remoção, através das seguintes opções: Menu Servidor Solicitações Remoção Solicitar. Em seguida, clicar na opção: "A pedido do servidor, em virtude de processo seletivo interno, de acordo com normas estabelecidas no Art. 5º da Resolução nº 004/2014 CONSUNI/UFERSA de 16/06/2014".
- 3.4 A Administração não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.5 A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6 Será admitida apenas uma inscrição por servidor.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A classificação e a seleção dos candidatos à remoção obedecerão às seguintes condições e critérios:
- 4.1.1 Em caso de haver mais de um servidor apto concorrendo à vaga para o mesmo cargo, será considerado para fins de classificação, por ordem de precedência:
- I. Maior tempo de serviço, como efetivo e no cargo, na UFERSA;
- II. Maior tempo de serviço público federal;





- III. Melhor classificação no mesmo Concurso Público;
- IV. Ainda não tenha sido removido na UFERSA;
- V. Maior idade.
- 4.2 A classificação dos servidores considerados aptos será feita em lista única, de acordo com os critérios estabelecidos no item anterior, e o preenchimento da vaga dar-se-á em observância a classificação.

5. DO RESULTADO

- 5.1 O resultado do processo seletivo de remoção será divulgado em lista única, sendo também divulgadas as listas destinadas ao cadastro de reserva, por Campus.
- 5.2 O resultado parcial da seleção será divulgado no dia 05 de julho de 2016, no endereço eletrônico < https://progepe.ufersa.edu.br/editais-2016-ddp/>.
- 5.3 O servidor poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, impresso e assinado, sendo que este deve ser entregue presencialmente junto a Divisão de Desenvolvimento de Pessoal da PROGEPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação do resultado parcial.
- 5.4 Os pedidos de recurso serão analisados e divulgados pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoal da PROGEPE, antes da publicação do resultado final.
- 5.5 Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal a divulgação do resultado parcial e final da seleção.
- 5.6. Eventual desistência no processo de remoção deverá ser comunicada à Divisão de Desenvolvimento de Pessoal através do e-mail <ddp@ufersa.edu.br>, pelo servidor interessado, até 07 de julho de 2016.

6. DA REMOÇÃO

- 6.1. O servidor classificado na seleção, somente será removido para a unidade de destino por meio de Portaria assinada pelo Reitor e após a chegada de um novo servidor, a quem ele deverá fazer o repasse das atividades por ele desempenhadas.
- 6.2. O servidor que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido, terá até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo na nova sede, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento.





- 6.3. O servidor selecionado, depois de removido, não poderá pleitear remoção pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 6.4. No caso de remoção a pedido, objeto deste edital, o servidor investido em cargo comissionado ou em função de confiança na unidade de lotação atual, somente terá sua remoção efetivada após a emissão de ato de dispensa e/ou exoneração, quando for o caso.
- 6.5. Ao servidor que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido a pedido, não caberá ajuda de custo, conforme Art. 53 da Lei nº 8.112/1990.
- 6.6. A remoção do servidor que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido a pedido, não ensejará licença para acompanhamento ou exercício provisório ao seu cônjuge.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Não haverá possibilidade de desistência da remoção, por parte do servidor, após Homologação.
- 7.2. Todas as despesas com deslocamento do servidor decorrentes de sua participação neste edital de remoção correrão, exclusivamente, as suas expensas.
- 7.3. As vagas disponíveis para remoção ofertadas neste Edital, uma vez preenchidas, não geram direito a remoção por ocasião de novas vagas.
- 7.4. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo de Seleção para remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://progepe.ufersa.edu.br/editais-2016-ddp/>.
- 7.5. O prazo de validade do presente edital será de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a interesse da administração, por igual período.
- 7.6. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no âmbito de sua competência.

Mossoró, 29 de junho de 2016.

Náglia Grazieli Jácome da Silveira Bezerra Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

> Keliane Cavalcante de Oliveira Pró-Reitora de Gestão de Pessoas





ANEXO I

EDITAL N°. 03/2016

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	29 de junho de 2016
Inscrições	29 de junho a 04 de julho de 2016
Resultado parcial	05 de julho de 2016
Período para interposição de recurso	05 a 07 de julho de 2016
Prazo para desistência	Até 07 de julho de 2016
Resultado final (Homologação)	08 de julho de 2016